



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992

PODER LEGISLATIVO

LEI N° 494/2010.

De 17 de Novembro de 2010.

“Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício de 2010”.

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

001.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
5 – 33.90.14.00.00	DIÁRIA PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
7 – 33.90.39.00.00	OUTROS SRVÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Anulação

001.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
8-44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 4.000.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 17 de Novembro de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal